



## Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### LEI Nº 623/2007.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 817,49 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 817,49 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), com o objetivo de implementar as ações e os serviços de educação de competência do Município, conforme discriminado a seguir:

<b>06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>	R\$
<b>01 Departamento de Educação</b>	
<b>12.365.0020.2.023 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Ensino Infantil</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.0176 Contratação por Tempo Determinado	817,49
<b>Total da Suplementação</b>	<b>817,49</b>

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora da Atividade nº 2.023 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Infantil é o recurso 0176 - Recursos do FUNDEB.

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

<b>06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>	R\$
<b>01 Departamento de Educação</b>	
<b>12.365.0020.2.023 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Ensino Infantil</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0176 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596,20
3.1.90.13.00.00.00.00.0176 Obrigações Patronais	139,27
<b>12.361.0020.2.022 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Ensino Regular</b>	
3.1.90.13.00.00.00.00.0176 Obrigações Patronais	82,02
<b>Total da Suplementação</b>	<b>817,49</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 28 de Dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

#### Certidão

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 28/12/07 até 07/01/08  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegatti  
Treasoureiro